



COMUNICAÇÃO CIRC. DDSA Nº 13

Data: 26/08/2021

Origem: Carlos Augusto S. Chaves

Destino: Gerentes Territoriais da Área Animal e Inspeção

Diretor de Defesa Sanitária Animal

Prezados(a) Gerentes (a),

Ao cumprimentá-los, encaminhamos o Procedimento Operacional Padrão (POP-NSCP nº 09) referente à campanha de autodeclaração da geolocalização de propriedades pelos produtores, lançada por esta Agência no último dia 08/09/2021.

**Solicitamos ampla divulgação das orientações contidas neste documento, assim como das peças de mídia digital que estaremos também encaminhando.**

O prazo final para que o produtor realize sua autodeclaração da geolocalização é 31/12/2021. Depois desta data, as propriedades que, por ventura, ainda não estejam geolocalizadas, poderão ser bloqueadas para fins de emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA.

Atualmente a Bahia possui 194.817 propriedades com explorações pecuárias sem geolocalização (48,7%), e pelo menos 16.000 propriedades cadastradas com coordenadas geográficas incorretas, e precisa chegar até junho do ano de 2022 com o mínimo de 80% de suas propriedades devidamente geolocalizadas. Essa é uma demanda do Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa (PNEFA), e pré-requisito para Bahia avançar à fase de transição para retirada da vacinação contra a doença, mas que serve para fortalecer a vigilância veterinária e os Programas Sanitários como um todo no Estado.

Diante da dimensão que a demanda representa e do prazo exíguo para seu atendimento, a ADAB precisa atuar de forma prioritária e nas mais diferentes frentes de trabalho, para que em menos de 10 meses, o Estado alcance a meta estabelecida pelo Ministério da Agricultura.

Nesse sentido, além da campanha de autodeclaração da geolocalização pelo produtor, as Gerências precisam fortalecer e intensificar as ações de campo destinadas a geolocalizar as propriedades, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação Estadual de 23/03/2021 (Força Tarefa).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Spinola Chaves, Diretor de Defesa Sanitária Animal**, em 15/09/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00035829084** e o código CRC **8CB404A8**.